



PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0006.2018	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	097	700.000,00

TOTAL.....R\$
700.000,00

Art. 2º O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 032/2024, de 02 de outubro de 2024, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”**.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com o objetivo de reforçar as dotações orçamentárias destinadas ao Departamento de Educação Básica do Município de Catiguá. Tal crédito é necessário para a aquisição de uma segunda van 0km e mobiliário para as unidades escolares, contribuindo para a melhoria das condições de transporte escolar e a modernização das instalações educativas.

A aquisição de uma segunda van permitirá o atendimento mais eficiente e seguro das demandas de transporte de estudantes, garantindo a acessibilidade e a pontualidade no deslocamento diário para as escolas. Além disso, a melhoria do mobiliário nas unidades escolares é essencial para proporcionar um ambiente de aprendizado adequado e confortável, refletindo diretamente na qualidade do ensino oferecido.

O montante previsto será destinado à rubrica orçamentária “Equipamentos e Material Permanente”, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, que regula a administração financeira e o controle dos recursos públicos, assegurando que os investimentos sejam realizados dentro dos parâmetros legais.

Ressalta-se que a suplementação encontra amparo legal na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024. A abertura do crédito será realizada por decreto do Poder Executivo e coberta por recursos oriundos da arrecadação municipal, conforme os incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da referida lei federal.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta matéria por esta Egrégia Casa Legislativa, com vistas a assegurar o adequado funcionamento da máquina pública e a prestação de serviços de qualidade à população.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal